

Projeto de Lei Ordinária nº. 04 de 15 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências”.

IVALDERIS MOLINA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 114.173,81 (cento e quatorze mil cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

§ 1º. Do crédito autorizado no caput deste artigo o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será aberto mediante transferência da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Estado de São Paulo.

§ 2º. Do crédito autorizado no caput deste artigo o importe de R\$ 14.173,81 (quatorze mil cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), correspondente a contrapartida, será decorrente de anulação de valor correspondente dentro da rubrica 99.999.99.0000, ficha 194, do orçamento vigente.

Art. 2º - O crédito autorizado nesta lei servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender o convênio firmado com a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Estado de São Paulo para elaboração execução de obra correspondente a construção de piscina na Praça Esportiva “Antonio Zevoli” nos termos do Convênio 273/2015 (processo 101410/2015).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto às alterações necessárias na Lei nº. 625/2013 (Lei do Plano Plurianual do Município de Santa Salete), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes neste exercício financeiro, para fazer frente às alterações decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução.

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete
Santa Salete - SP, 15 de fevereiro de 2016.

Ivalderis Molina
Prefeito Municipal

Santa Salete - SP, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

MENSAGEM - PROJETO DE LEI N^o. 04/2016.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 114.173,81 (cento e quatorze mil cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), cuja destinação será atender convênio firmado com a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Estado de São Paulo para elaboração execução de obra correspondente a construção de piscina na Praça Esportiva “Antonio Zevoli” nos termos do Convênio 273/2015 (processo 101410/2015).

Destacamos que a aprovação do presente projeto de lei é medida que se impõe, pois sem o convênio e a abertura do crédito que pleiteamos com este projeto, não será possível executar a obra em referência, de grande valia a todos os administrados.

Na certeza de como sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares minhas manifestações de alta estima e consideração.

Atenciosamente...

IVALDERIS MOLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo Sr.
João Paulo Rocha Galan
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Salete/SP.